

LEI Nº 1.329 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.



**"AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA
INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU
DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÍVIDA
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2019 e dívida ativa inscrita dos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

- I - Uma geladeira, para o primeiro prêmio;
- II - Um fogão de quatro bocas, para o segundo prêmio;
- III - Uma climatizador, para o terceiro prêmio;
- IV - Um circulador de ar, para o quarto prêmio;
- V - Um humidificador de ar, para o quinto prêmio;
- VI - Uma batedeira, para o sexto prêmio;
- VII - Um ferro de passar, para o sétimo prêmio;
- VIII - Um ventilador, para o oitavo prêmio;
- IX - Uma misteira, para o nono prêmio;
- X - Um espremedor de fruta, para o décimo prêmio.

Art. 3º Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2019 sobre todos os seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos Exercícios Anteriores de qualquer espécie que seja.

§ 1º Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do Cadastro Único de Contribuintes - CUC no Órgão Fazendário Municipal, que fica localizado na guia contribuição do IPTU.

Art. 4º O sorteio será realizado em ato público, regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a entrega dos prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o valor necessário à cobertura das respectivas despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 04 de dezembro de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)